

EMENTA: Autoriza o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal do Salão-parceiro **ESPAÇO CIDINHA REIS LTDA** – CNPJ **23.413.788/0001-63**, para que possa emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com dedução da Base de Cálculo de ISS dos Profissionais-parceiros e dá outras providências.

O Sr. Thiago Mesquita Pereira, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto n.º 1.875, de dois de março de 2009 e especialmente, em consonância com o Art. 352 da **Lei Complementar Municipal n.º 149**, de trinta e um de dezembro de 2003 (**Código Tributário Municipal**).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, de acordo com a **Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Processo Tributário Administrativo nº 198/2023 de 10 de abril de 2023**, o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal do Salão-parceiro **ESPAÇO CIDINHA REIS LTDA – CNPJ 23.413.788/0001-63**, para que NA EMISSÃO da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, possa deduzir da base de cálculo do ISS a receita acordada dos Profissionais-Parceiros homologados pelo Sindicato patronal:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
30.498.818/0001-47	ADRIELE LUANA SILVA 11106762711
27.746.339/0001-98	GIOVANNA DE SOUZA FELIX 08103170607
32.018.995/0001-04	KAMILA DA SILVA VIANNA 12034634640
41.465.379/0001-92	LISANDRA APARECIDA MARCOS DA CRUZ 14272944614
20.763.715/0001-03	MONICA CRISTINA GOMES BARCELOS COUTINHO 07481423717
23.495.220/0001-39	NATIELLE REIS ANDRADE 11411640608
16.366.541/0001-78	VANESSA DE ARAUJO FERREIRA 10106115693

Parágrafo Único – Caso o tomador do serviço (cliente) não tenha sido atendido pelo Profissional-parceiro à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser conforme previsto nas normas vigentes, sem a referida dedução.

Art. 2º O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de abril de 2023**, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações – MG, 10 de abril de 2023.


THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças